



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 98/2019

Processo nº 201/2019

As partes adiante identificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada à Rua Siqueira Campos, nº S-64 - Centro, em Pederneiras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.189.718/0001-79, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.197.444-4-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e **MP ASSEIO CONSERVAÇÃO LTDA ME**, com sede na Rua Julio Maran, nº N-75, N. H. Bruno G. Cury, nesta cidade de Pederneiras/SP, inscrita no CNPJ sob nº 22.183.732/0001-05 e Inscrição Municipal nº 27852, neste ato representada por seus sócios-proprietários, os senhores **CHARLES JOSÉ PANUNTO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 32.690.131-0-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 286.430.668-93, residente e domiciliado na Rua Germano Busch, nº 1410, N. H. Michel Neme, nesta cidade de Pederneiras/SP e **JOSÉ EDUARDO MONTEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 26.673.839-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 161.963.488-09, residente e domiciliado na Rua Julio Maran, nº N-75, N. H. Bruno G. Cury, nesta cidade de Pederneiras/SP, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

1 - DO OBJETO

1.1 - Prestação dos serviços de vigia diurno para proteção do prédio onde funciona a garagem e o estoque de equipamentos da Secretaria de Saúde (antigo prédio do Detran/SP), que está situado na Rua Damásio Rodrigues de Moraes, nº O-358 - Centro - Pederneiras/SP, evitando-se a entrada de pessoas estranhas, vândalos e ladrões neste local.

1.2 - Os serviços objeto do presente ajuste serão prestados da seguinte forma:

1.2.1 - 01 (um) posto de vigia diurno, para cobertura de 12 (doze) horas, das 06h (seis horas) às 18h (dezoito horas), de segunda-feira a domingo.

2 - DO VALOR

2.1 - O valor global do presente contrato importa em R\$ 2.249,00 (dois mil, duzentos e quarenta e nove reais).

2.2 - Do valor acima serão efetuadas as retenções de ISS e INSS, na forma da legislação vigente.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos contados da data de conclusão dos serviços objeto deste contrato, por meio de depósito em conta-corrente, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo Secretário de Saúde.

3.2 - Quando da realização do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópias autenticadas dos registros em CTPS do pessoal contratado.

3.3 - Por ocasião da apresentação das notas fiscais/faturas ao **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá juntar em cópias autenticadas as provas de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a Folha de Pagamento com os comprovantes de crédito em favor do pessoal alocado nos serviços, devidamente atestados pelo Secretário de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3.4 - A não apresentação dos documentos referidos nos subitens anteriores, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo.

3.5 - Os serviços executados em desacordo com as especificações não serão atestados pela fiscalização.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Fornecer mão-de-obra com aparência e porte adequados ao desenvolvimento dos trabalhos;

4.2 - Zelar pela garantia da continuidade da execução dos serviços, mantendo mão-de-obra disponível para operação contínua dos postos nos regimes de horários descritos no subitem 1.2.1;

4.3 - Tomar as providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

4.4 - Desenvolver os serviços de maneira ininterrupta, nos regimes indicados, prevendo todo o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços nesses regimes, obedecidas às disposições da legislação trabalhista em vigor, inclusive no que respeita às normas internas do **CONTRATANTE** e de Segurança e Medicina do Trabalho;

4.5 - Apresentar Atestado de Antecedentes Civil e Criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do **CONTRATANTE**;

4.6 - Manter controle de frequência/pontualidade da mão-de-obra oferecida para controle e fiscalização a serem exercidas pela supervisão da **CONTRATADA**, bem como pelo preposto do **CONTRATANTE**;

4.7 - Assegurar que toda mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantida, nem retornar às instalações do **CONTRATANTE**;

4.8 - Atender, de imediato, as solicitações do **CONTRATANTE** quanto às substituições de mão-de-obra qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

4.9 - Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;

4.10 - A **CONTRATADA** será responsável por danos provocados por vândalos e/ou roubos e furtos que porventura venham a ocorrer no local, durante o período em que este esteja sob sua responsabilidade.

4.11 - Fornecer uniformes e seus complementos a toda mão-de-obra oferecida, tais como calça, camisa, cinto, crachá de identificação, lanterna, pilhas, sapatos, capa de chuva, etc.

4.12 - Cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

5 - RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

5.1 - O **CONTRATANTE**, através de seu preposto, efetuará periodicamente a programação e fiscalização dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**.

5.2 - Fornecer sanitário e abrigo contra intempéries no local dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6 - DA RESPONSABILIDADE DOS ENCARGOS

6.1 - Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados ao objeto desse contrato em face do que fica expressamente o **CONTRATANTE** autorizado a requerer a denúncia à lide, no caso de ser ajuizada ação contra o **CONTRATANTE** para exigir desse o pagamento de encargos de que trata o artigo 71, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

7 - DA VIGÊNCIA

7.1 - Os serviços objeto do presente contrato serão iniciados na data de hoje, 26/07/2019, às 06hs e terminarão na data de 04/08/2019, às 18hs, podendo ser prorrogado por no máximo igual período, caso haja necessidade.

8 - DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

8.1.1 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

8.1.2 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

8.2 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

9 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os previstos na ficha nº 454 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 02.13.02 - Diretoria de Média e Alta Complexidade.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo dispensável a realização de processo licitatório, a teor do disposto no artigo 24, inciso II, do referido diploma legal.

11.2 - Todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho, o transporte do pessoal e todas as demais despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

11.3 - A direção dos serviços contratados cabe exclusivamente à **CONTRATADA**, que se obriga a obedecer a todas as normas de boa execução dos serviços e indicações neste contrato.

11.4 - A fiscalização do **CONTRATANTE** terá livre acesso aos postos, podendo solicitar a substituição imediata da mão-de-obra que não aceitar as orientações do **CONTRATANTE**, bem como daquela que se mostrar inadequada para a total prestação dos serviços.

11.5 - Quaisquer fatos ocorridos que comprometam a ordem deverão ser imediatamente comunicados à fiscalização do **CONTRATANTE**, bem como à Polícia Militar, caso haja necessidade.

11.6 - Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, atestados pelo Secretário de Saúde, que acompanhará a sua execução.

11.7 - Não é permitida a subcontratação do objeto do presente contrato.

11.8 - A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste contrato.

12 - DO FORO

12.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários sucumbenciais.

12.2 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 26 de julho de 2019.

CHARLES JOSÉ PANUNTO
MP Asseio Conservação Ltda ME

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO MONTEIRO
MP Asseio Conservação Ltda ME

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF nº 053.271.248-00

CENDY BIAZUZO RAMOS
CPF nº 337.528.118-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: M P Asseio Conservação Ltda ME

CONTRATO Nº 98/2019

OBJETO: Contratação dos serviços de vigia diurno para proteção do prédio onde funciona a garagem e o estoque de equipamentos da Secretaria de Saúde (antigo prédio do Detran/SP).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 26 de julho de 2019.

Pelo CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 350.390.378-05 / RG: 34.197.444-4

Data de Nascimento: 09/06/1990

Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3283-9570

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Charles José Panunto

Cargo: Proprietário

CPF: 286.430.668-93 / RG: 32.690.131-0-SSP/SP

Data de Nascimento: 12/08/1990

Endereço residencial completo: Rua Germano Busch, nº 1410 - N. H. Michel Neme - Pederneiras/SP

E-mail institucional: contato@mppterceirizacoes.com.br

E-mail pessoal: contato@mppterceirizacoes.com.br

Telefone(s): (14) 3283-1555 / 99873-3940

Assinatura: _____

Nome: José Eduardo Monteiro

Cargo: Proprietário

CPF: 161.963.488-09 / RG: 26.673.839-4-SSP/SP

Data de Nascimento: 24/04/1974

Endereço residencial completo: Rua Julio Maran, nº N-75 - N. H. Bruno G. Cury - Pederneiras/SP

E-mail institucional: contato@mppterceirizacoes.com.br

E-mail pessoal: pu2mjn@hotmail.com

Telefone(s): (14) 3283-1555 / 99682-0551

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

DESPACHO

Autorizo a contratação da empresa **M P ASSEIO CONSERVAÇÃO LTDA ME**, com sede na Rua Julio Maran, nº N-75 - N. H. Bruno G. Cury - Pederneiras/SP, inscrita no CNPJ sob nº 22.183.732/0001-05, para a realização dos serviços de vigia para proteção do prédio onde funciona a garagem e o estoque de equipamentos da Secretaria de Saúde (antigo prédio do Detran/SP), que está situado na Rua Damásio Rodrigues de Moraes, nº O-358 - Centro - Pederneiras/SP, pelo valor total de R\$ 2.249,00 (dois mil, duzentos e quarenta e nove reais), conforme solicitação do Secretário Adjunto de Saúde da Prefeitura Municipal, protocolada na Secretaria de Compras e Licitações em 26/07/2019, sob nº 201/2019, mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Pederneiras, 26 de julho de 2019.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Pederneiras, 26 de julho de 2019.

À:
Procuradoria Jurídica

Ref.: Contrato nº 98/2019

Estamos encaminhando à V. S^{as}, o presente Contrato para que seja emitido o competente Parecer, conforme artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

CENDY BIAZUZO RAMOS
Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 386/2019

Examinando o Contrato nº 98/2019, extraído do Processo nº 201/2019, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS** (Contratante) e a empresa **M P ASSEIO CONSERVAÇÃO LTDA ME** (Contratada), relativo a contratação dos serviços de vigia para proteção do prédio onde funciona a garagem e o estoque de equipamentos da Secretaria de Saúde (antigo prédio do Detran/SP), que está situado na Rua Damásio Rodrigues de Moraes, nº O-358 - Centro - Pederneiras/SP, verifica-se que foram atendidas as normas que regulamentam o certame licitatório, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Pederneiras, 26 de julho de 2019.

Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira

Procurador do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS